



CONTRATO Nº 199/2021

CONVITE Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7842/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA K.X.D. COMERCIAL LTDA. ME., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO E TRANSMISSÃO ONLINE AO VIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, **Senhora Élide da Silva Alves**, brasileira, portadora da carteira de habilitação nº. 05784432218 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF (MF) sob o nº. 088.033.837-78.

CONTRATADA: K.X.D. COMERCIAL LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.194.975/0001-75, localizada na Rua Luiz Gomes, nº 427, Loja 01 - Centro – Silva Jardim- RJ, representada pela **Sr. Oberlei Guimarães Cezar Cabral**, portador da Carteira de Habilitação n.º 00524630562 Detran/RJ e CPF (MF) n.º 035.137.197-44.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 7842/2021, Carta Convite nº 021/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos de vídeo e transmissão online ao vivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia do Município de Saquarema. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o edital do Convite nº 021/2021 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração deste instrumento e prazo para a entrega do objeto será de **até 07(sete) dias úteis**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por



Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA - Os equipamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos equipamentos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 106.290,00 (cento e seis mil duzentos e noventa reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência, como demonstram as tabelas abaixo:

LOTE 01 – CÂMERA MIRRORLESS E ACESSÓRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera mirrorless com recursos profissionais para filmar e fotografar, sensor CMOS de 12.1 MP ou superior, Full-Frame, vídeo UHD 4K, Wi-Fi, NFC, HDMI, USB, zoom digital. Incluso 2 baterias + 1 carregador duplo para bateria, compatíveis com a câmera.	1	SONY	R\$ 15.481,00	R\$ 15.481,00
2	Lente 24/240 3.5: ângulo diagonal de visão de 84° (24mm) e 10° (240mm), abertura máxima de f/3.5, diafragma de 7 lâminas, distância mínima focal de 50cm.	1	SONY	R\$ 17.230,00	R\$ 17.230,00
3	Monitor HDMI, tela 5.5 ", Touch Screen, resolução de 1920 x 1080, suporte LUT, saída para fone de ouvido, USB Type-C, suporte de inclinação, recursos de software, bateria e carregador inclusos, cor preta.	1	FEEL WORLD	R\$ 4.318,00	R\$ 4.318,00
4	Battery Grip para câmera mirrorless, incluso 2 baterias. Compatível com a câmera mirrorless (ITEM 1).	1	VG	R\$ 3.786,00	R\$ 3.786,00
5	Estabilizador Gimbal para câmera mirrorless, bluetooth, 3 eixos, rotação 360º, mínimo de 4 (quatro) modos de operação, mini tripé, cabos, bateria e	1	DJI	R\$ 6.090,00	R\$ 6.090,00



PROCESSO Nº 7842/2021
RUBRICA _____ FLS.

	carregador inclusos. Compatível com a câmera mirrorless (ITEM 1).				
6	Kit Gaiola de câmera, com manopla e trilho de segurança (nato rail), em alumínio. Compatível com a câmera mirrorless (ITEM 1).	1	JM Silva	R\$ 3.680,00	R\$ 3.500,00
7	Tripé para câmera, cabeça hidráulica, altura máxima 1,55m, suporta câmeras até 7,5kg, em alumínio. Para câmera mirrorless (ITEM 1).	1	NT	R\$ 3.870,00	R\$ 3.870,00
8	Luz LED para foto e filmagem, temperatura de cor 3200 a 6500K, CRI 96 e TLCI 97, Bluetooth Controlável Remoto, dimerização de 0 a 100%, 2 baterias e 1 carregador canal duplo inclusos + Sapata.	1	APTURE AMARAN MC	R\$ 3.610,00	R\$ 3.610,00
9	Microfone sem fio ultracompacto, conjunto de Transmissor + Receptor, cápsula condensadora omnidirecional embutida no transmissor, tipo de transmissão: 2.4 GHz (Digital), bateria embutida de lítio recarregável via USB-C, conexão P2 TRS, cor preto.	1	RODE	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
10	Sistema Wireless de microfone de lapela omnidirecional sem fio, transmissor bodypack, transmissor plug-on, receptor de montagem em câmera, banda de frequência de RF 470 a 542 MHz, fonte de alimentação conector USB-C.	1	BOYA	R\$ 9.760,00	R\$ 9.760,00
11	Adaptador de áudio XLR digital de canal duplo	1	BOYA	R\$ 2.345,00	R\$ 2.345,00
12	Cartão de memória SDXC II, classe 10 U3, 128 G	1	SANDISK	R\$ 880,00	R\$ 880,00
13	Bolsa case impermeável e acolchoada, para câmera mirrorless e acessórios. Tamanho compatível com a câmera mirrorless (ITEM 1) e acessórios. Cor preta.	1	XINQUAN	R\$ 860,00	R\$ 860,00
14	Maleta Case para Drone DJI Mavic 2 e acessórios, como controle remoto, bateria extra, cabos, carregador, hélices. Cor preta.	1	FUNPRO	R\$ 1.115,00	\$ 1.115,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 77.125,00



LOTE 02 – EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO ONLINE AO VIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Interface de áudio digital, mínimo de 4 entradas XLR, mínimo de 4 saídas para fones de ouvido, equalizador, USB, armazenamento: memória interna para salvar os sons do pad + compartimento para Cartão microSD.	1	BEHINNGER	R\$ 13.080,00	R\$ 13.080,00
16	Microfone para podcast, XLR, dinâmico, cardioide, faixa de frequência 20Hz - 20KHz, impedância 320 ohms. Compatível com a interface de áudio (ITEM 24).	2	SONY	R\$ 3.940,00	R\$ 7.880,00
17	Multicabo com medusa 4 vias, XRL, comprimento do cabo: mínimo de 5 metros.	1	AQUARIUS	R\$ 910,00	R\$ 910,00
18	Multicabo com medusa 4 vias, P10, comprimento do cabo: mínimo de 5 metros.	1	AQUARIUS	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
19	Braço articulado de mesa para microfone, altura mínima 70cm, em metal.	2	WAVER	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
20	Headphone com fio e microfone integrado, dobrável, frequência de 10 Hz a 24.000 kHz, drivers de 30 mm, sensibilidade mínima de 98 dB, cor preto.	2	LOGITECH	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
26	Kit de iluminação de estúdio com 3 tripés de até 2 metros, 1 tripé girafa, 2 softbox 50x70 cm, 01 softbox 50x50cm com soquete único, 1 Soft Star Light 40x40 cm, 2 soquetes E27 para 4 lâmpadas cada um, 8 lâmpadas 45w, 1 lâmpada de 135w).	1	A HOME ENTERPRISE	R\$ 3.345,00	R\$ 3.345,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 29.165,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 04.122.0003.2.003, FONTE 1533, ND



PROCESSO Nº 7842/2021
RUBRICA _____ FLS.

4.4.90.52.99.00 e PT 04.122.0003.2.003, FONTE 1533, ND 3.3.90.30.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 09 de dezembro de 2021.

Élida da Silva Alves
Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
CONTRATANTE

K.X.D COMERCIAL LTDA. ME.
Representante: Oberlei Guimarães Cezar Cabral
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____